



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o plano estadual de atenção integral à saúde da população migrante, refugiada, apátrida e retornados.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em sua Primeira Reunião ordinária de 2024, realizada em 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a Lei nº 8.080 de 1990, a Lei nº 8.142, a resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012; o Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que, com base no §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142/1990, compete ao Conselho de Saúde formular estratégias e controlar a execução da política de saúde, tendo como referência as diretrizes aprovadas nas Conferências de Saúde, cujos instrumentos para esse fim são o Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde, bem como as respectivas prioridades e programações que devem reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS no âmbito da formulação da Política de Saúde centrada no direito à Proteção e qualidade;

Considerando que a migração é uma questão mundial, interligado ao fenômeno da globalização e, na contemporaneidade, os deslocamentos ocorrem por razões que apontam tendências para uma migração forçada devido a graves e generalizadas violações de direitos humanos, violências e conflitos;

Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas intersetoriais pautadas por determinantes sociais da saúde tendo em vista a promoção da saúde e redução de doenças, agravos e vulnerabilidades;

Considerando a Portaria SES/GO nº 698 de 29 de junho de 2021 instituiu a área técnica de Atenção à Saúde da População Migrante Internacional na SES/GO.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde da população Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornados.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aprovação na reunião ordinária de 09 de janeiro de 2024.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 18 dias de janeiro de 2024.

Homologada através da Portaria SES/GO Nº 117, de 24 de janeiro de 2024 e publicada no [Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 24.218, de 05 de fevereiro de 2024, página 31](#).

WALTER DA SILVA MONTEIRO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás